



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO DO TRT-SC CADEIRAS DE AUDITÓRIO

PROAD: 4994/2023

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora do Orçamento: Coordenadoria de Materiais e Logística - CMLOG

Item Identificador da Demanda no PAC: PAC 11025 CMLOG 2023

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (GND4)

4.4.90.52 - Subitem 42 – Equipamentos e Material Permanente

2 - Descrição da Solução (Objeto).

Poltronas de Auditório			
Item	Qde	Descrição	Especificação Técnica
01	114	Poltrona fixa Auditório.	Poltrona fixa para área de público. Modelo: Poltrona área de público.
02	02	Poltrona fixa Auditório - Pessoa Obesa.	Poltrona fixa para área de público, específica para pessoa obesa. Modelo: Poltrona área de público - Pessoa Obesa.

Adesão à Ata de Registro de Preços 214/2023, Pregão Eletrônico 90/2023, Universidade Federal de Uberlândia.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A solução escolhida tem como objetivo mobiliar o Plenário do Tribunal do Trabalho da 12ª Região, após concluída a ação de adequação corretiva que encontra-se em curso, e visa atender a uma ação de modernização daquele espaço. Os mobiliários, atualmente utilizados neste local, tiveram suas construções/aquisições na década de 90. Logo construído em uma visão ergonômica limitada e eram adequados ao layout antigo, Portanto, com a modernização do layout, a mobília antiga já não mais se adequa, necessitando portanto de novos mobiliários que possam ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

adequados aos novos espaços que serão produzidos, bem como aos novos parâmetros ergonômicos e recursos tecnológicos atualmente utilizados no ambiente do pleno.

A aquisição de novo mobiliário para modernização do Plenário tem como origem a autorização da Presidência no PROAD 3021/2023.

O mobiliário em aquisição tem como objetivo modernizar os espaços utilizados pelos Magistrados, advogados, partes, servidores e público em geral. Tal modernização tem o propósito de melhorar esses espaços do ponto de vista ergonômico, da acessibilidade e da usabilidade, na busca de oferecer aos usuários mais conforto, tornando o ambiente de trabalho mais aconchegante e adequado às pessoas e suas atividades.

O quantitativo está dentro do planejado pela equipe técnica para cada um dos espaços do pleno, e visa atender a toda a demanda de mobiliário, norteado pela lógica do essencial, para com isso evitar o uso desnecessário de recursos.

A aquisição dos novos mobiliários para o pleno, está dividida em 03 PROADs. O primeiro composto de móveis sob medida, conforme projetos específicos desenvolvidos pela CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras (PROAD 3555/2023). O segundo e o terceiro, são compostos de móveis de tipo comum, comercial, encontrados no mercado de móveis para ambientes corporativos.

No PROAD 4995/2023 foi formalizada a aquisição do mobiliário para a sala dos Desembargadores e Desembargadoras, hall e sala técnica (SECOM e SEGJUD).

Nos presentes autos procede-se a aquisição de cadeiras para o público, conforme os projetos já referidos.

Na realização dos Estudos Técnicos Preliminares foi constatada a existência de Atas de Registro de Preços de cadeiras de auditório disponíveis para adesão. Entre elas a da Universidade Federal de Uberlândia, cujos preços estão compatíveis com a pesquisa realizada pela área técnica do TRT-SC (Coordenadoria de Projetos e Obras).

4 - Especificação completa da solução escolhida

(Especificação Técnica Transcrita do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

Obs: Conforme comunicação realizada por e-mail entre este TRT-SC e a contratada, a cor do revestimento será a de código 1099 do Catálogo enviado pela mesma. (doc XXX)

Poltronas de Auditório.			
Item	Qde	Descrição	Especificação Técnica
01	114	Poltrona fixa Auditório.	<i>Poltrona auditório com prancheta escamoteável. Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de</i>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		<p><i>CFC, densidade D55+/-5kg/m³, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m³, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO EPRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré-polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apoia braço em sua situação inicial de uso. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12mm de espessura, isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base a o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°. MEDIDAS (em mm): Largura da superfície do assento: 460 a 480 mm. Profundidade da superfície do assento: 440mm a 480 mm. Extensão vertical do encosto: 710 a 720 mm. Largura do encosto: entre 460 mm a 490mm. Profundidade total fechado: entre</i></p>
--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			<p>330 e 360 mm. Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérico, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas. Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não aparentes.</p>
02	02	Poltrona fixa Auditório - Pessoa Obesa.	<p>Poltrona auditório com prancheta escamoteável e largura especial para pessoa obesa (P.O). Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m³, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m³, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO E PRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré- polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apoia braço em sua situação inicial de uso. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12 mm de espessura, acabamento nas bordas isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base a o braço em material termoplástico</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

		<p><i>injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°.</i></p> <p><i>MEDIDAS: Largura do assento: 750mm a 900mm. Profundidade do assento: 470mm a 505mm. Largura do encosto: 750mm a 900mm. Altura do encosto: 710 mm a 720mm. Peso suportado: até 250Kg- Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérico, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas.</i></p> <p><i>Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não aparentes. A identificação numérica do assento deverá ficar visível quando rebatido.</i></p>
--	--	---

(Transcrito do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

15.3. Garantia de 05 (cinco) anos para todos os componentes da poltrona;

15.4. Garantia de 05 (cinco) anos para o revestimento e espuma injetada da poltrona.

15.4.1. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitidos pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

15.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 - Sustentabilidade

(Transcrito do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e devem:

5.1.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, e, no tocante aos materiais empregados na fabricação do mobiliário, procura-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com a Instrução Normativa n. 01-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.1.3. *Comprovação da adoção do uso de madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento nos itens que preverem tal especificação; (item 1.9 da descrição da solução como um todo: - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR).*

5.1.4. *Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

5.1.5. *Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, plástico, embalagens e etc.*

6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

7 – Obrigações e Responsabilidades da contratada

(Transcrito do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

8.1.1. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal em nome do licitante vencedor, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo completo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;*

8.1.2. *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

8.1.3. *substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

8.1.4. *comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

8.1.5. *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

8.1.6. *indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

8.1.7. *promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...*

8.2. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, conforme o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

(Transcrito do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - Forma da contratação

A contratação será realizada através de Adesão à Ata de Registro de Preços 214/2022, resultante do Pregão Eletrônico 90/2022, da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da Lei 14.133/2021 e dos documentos pertinentes ao referido Pregão Eletrônico, todos juntados aos presentes autos e transcritos parcialmente no presente Termo de Referência.

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor foi escolhido através do Pregão Eletrônico 90/2022 da UFU.

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços 214/2022 da UFU é decorrente da qualidade dos produtos e dos preços registrados. A qualidade pode ser verificada nos critérios técnicos presentes nas especificações do Termo de Referência daquele procedimento e no resultado

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

Função Desempenhada	Informações
---------------------	-------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gestor do Contrato

Nome: Jacson Alexandre Pereira
Matrícula: 1751
Lotação: CPO
Cargo: Coordenador do CPO
Ramal: 33214155
E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Gestor do Contrato - Substituto

Nome: Altair de Lima
Matrícula: 2613
Lotação: CMLOG
Cargo: Coordenador do CMLOG
Ramal: 33211707
E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Alceu Aquini Dias Filho
Matrícula: 1726
Lotação: CMLOG
Cargo: Assistente-chefe do SEMAT
Ramal: 33211707
E-mail: semat@trt12.jus.br

Fiscal Demandante – Substituto

Nome: Robson Ignacio de Souza
Matrícula: 3724
Lotação: CMLOG
Cargo: Assistente 02
Ramal: 33211704
E-mail: semat@trt12.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Kristina Natalia Cancelier
Matrícula: 3077
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br
ou cpo@trt12.jus.br
Fone: 32164151

Fiscal Técnico – Substituto

Nome: Breno Claudio Bauer
Matrícula: 2368
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: breno.bauer@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fone: 3216-4151

12 – Recebimento do objeto

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101, das 13h às 18h.

O recebimento provisório se dará pelo Assistente-Chefe do Setor de Materiais – Fiscal Demandante do Contrato.

O recebimento definitivo será dado pelo Gestor Substituto do Contrato.

Para o recebimento provisório será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Provisório” e para o recebimento definitivo será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Definitivo”, conforme modelos juntados ao presente processo.

13 – Condições de Pagamento

(Transcrito do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e/ou Chave PIX vinculada ao Banco e Conta indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Caso juntamente a aquisição de bens haja a necessidade de prestação de serviço, como nos casos de serviços de instalação, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal medida visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 – Penalidades

(Transcrito do Termo de Referência do Pregão 90/2022 - UFU)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem

16.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor Termo de Referência SELIC 4078496

SEI 23117.063605/2022-13 / pg. 22 remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 – Informações complementares

Dúvidas ou esclarecimentos de caráter técnico, referentes ao objeto, poderão ser contatados os seguintes servidores: Arq. Breno Cláudio Bauer, (48) 3216-4298, ou Arq. Kristina Natália Cancelier, (48) 3216-4360.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Estimativa de custos

TABELA COMPARATIVA

PESQUISA DE PREÇOS X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022 - UFU

Poltronas de Auditório.						
Item	Descrição	Qde	PREÇO UNIT PESQUISA	PREÇO UNIT ATA	VALOR TOTAL PESQUISA	VALOR TOTAL ATA (AQUISIÇÃO)
01	Poltrona fixa Auditório.	114	1.486,16	1.254,31	169.422,24	142.991,34
02	Poltrona fixa Auditório - Pessoa Obesa.	02	2.548,76	2.026,21	5.097,52	4.052,42
	VALOR TOTAL				174.519,76	147.043,76

17 – Recursos orçamentários

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora do Orçamento : Coordenadoria de Materiais e Logística - CMLOG
PAC 11025 CMLOG 2023

Valor total desta aquisição: R\$147.043,76 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (GND4) - Subitem 42 – Equipamentos e Material Permanente

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria Projetos e Obras – CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador da CPO

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br ou cpo@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fone: 3216-4155

Integrante Demandante Substituto

Nome: Altair de Lima

Matrícula: 2613

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador da CMLOG

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br ou cmlog@trt12.jus.br

Fone: 3216-4151.

Integrante Técnico.

Nome: Kristina Natalia Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br ou cpo@trt12.jus.br

Fone: 3216-4151.

Integrante Técnico Substituto.

Nome: Breno Claudio Bauer

Matrícula: 2368

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: breno.bauer@trt12.jus.br

Fone: 3216-4151.

Integrante administrativo:

Nome: ARILDO DISARÓ FILHO

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal 4136

Integrante administrativo substituto:

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal 4322

Data: 08-05-2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO